autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 18/03/2022 11:01:18.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO PAULO**
Gabinete do vereador Celso Giannazi

**EMENDA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

Art. O art. 1º da Lei nº 14.493, de 9 de agosto de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º.....
.....

§ No caso de imóvel cujo residente seja pessoa com deficiência , os benefícios a que se refere o caput serão concedidos aos créditos tributários relativos aos 02 (dois) exercícios seguintes ao da ocorrência da enchente ou alagamento."

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador

Gabinete vereador Celso Giannazi
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, sala 1006, São Paulo – SP, CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4305, E-mail: celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br

PROTOCOLO EME 154V6
Matéria EMENDA - 13/2022 - Gerado em 18/03/2022 por CELSO GIANNAZI
Matéria EMENDA - 13/2022 - Gerado em 18/03/2022 por MARCOS ANTONIO LEONIDAS, juntado ao PL 51/2022 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=360448.